



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.332 - EM 17 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR À TESOURARIA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder ajuda financeira à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ.

Parágrafo Único - A ajuda supracitada será no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser concedidos de uma só vez, em acórdância ao aporte financeiro do município.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata esta Lei, somente será utilizada nas despesas de fomento e manutenção da referida sociedade beneficiária, vedadas quaisquer outras destinações.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas da destinação e aplicação dos valores monetários recebidos, tão logo solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para financiar a abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

LEI Nº 1.332 DE 17 DE AGOSTO DE 1994
Sala das Sessões, em Jequié, 17 de Agosto de 1994

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 17 DE AGOSTO DE 1994

Presidente

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número 1332 às fls. — do livro Lei	
número —	
EM 17 DE AGOSTO	de 19 94
Dir. da Divisão de Expediente	